



município  
**BENAVENTE**

Praça do Município, 2130-038 Benavente  
t. 263 519 600 e. gap@cm-benavente.pt NIF: 506 676 056

## AVISO N.º 297/2023

### **ABERTURA DE CONCURSO PARA ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO ANO LETIVO 2023/2024**

**Carlos António Pinto Coutinho, Presidente da Câmara Municipal de Benavente, faz saber que**, de harmonia com o disposto no artigo 11.º do Regulamento Municipal para Atribuição de Bolsas de Estudo (RMABE), na redação vigente (revisão publicada em *Diário da República*, II Série, n.º28, de 08 de fevereiro), de que se deu conhecimento geral através do Edital n.º 294/2023, de 10 de outubro de 2023, e após deliberação da Câmara Municipal, tomada em reunião ordinária realizada 09 de outubro de 2023, **se encontra aberto concurso para a atribuição das bolsas de estudo relativas ao ano letivo 2023/2024, para os alunos do ensino superior e mérito.**

1- Ao presente concurso é aplicável o Regulamento Municipal para Atribuição de Bolsas de Estudo (RMABE), na redação vigente, que se encontra disponível no sítio oficial do município de Benavente.

2- **Elegibilidade:** é considerado elegível, para efeitos de atribuição da bolsa de estudos, o estudante que, cumulativamente, satisfaça as condições previstas no artigo 6º do RMABE, que se traduzem no seguinte:

- a) resida e tenha domicílio fiscal, no Município de Benavente há, pelo menos, um ano;
- b) possua, em conjunto com o respetivo agregado familiar, um rendimento mensal disponível *per capita* até um (1) IAS – Indexante dos Apoios Sociais, tratando-se de candidato à BE-R e, até três (3) IAS, no caso de candidato à BE-M;
- c) frequente, no ano letivo em que requer a atribuição da bolsa, estabelecimento de ensino superior, comprovando a sua inscrição e matrícula;
- d) tenha tido aproveitamento escolar no último ano letivo frequentado, tal como definido nos números 2 e 3 do presente artigo.

2.1. Para efeitos de elegibilidade, nos termos do nº 5 do artigo 4º do RMABE, o «rendimento mensal disponível *per capita* do agregado familiar» calcula-se de harmonia com a seguinte fórmula:

$$RMDPC = \frac{RAg - (EH + EIRC + ED) - (EHT + ET + EP)}{12 \times N}$$

sendo,



município  
**BENAVENTE**

Praça do Município, 2130-038 Benavente  
t. 263 519 600 e. [gap@cm-benavente.pt](mailto:gap@cm-benavente.pt) NIF. 506 676 056

*RMDPC* o rendimento mensal disponível *per capita* do agregado familiar, em euros;

*RAg* todos os rendimentos brutos anuais postos à disposição dos elementos do agregado familiar, comprovados pela Dec. IRS ou, na ausência, comprovativo legal, em euros;

*EH* 50% dos encargos anuais com a habitação do agregado familiar, (renda de casa ou encargos com empréstimo à habitação, comprovados através da apresentação de fotocópia do recibo da renda ou declaração da entidade financiadora do empréstimo para habitação própria), até ao limite de 400€ por mês, em euros;

*EIRC* os encargos anuais com impostos, retenções e contribuições sobre os rendimentos, comprovados através da Dec. IRS ou, na ausência, comprovativo legal, em euros;

*ED* os encargos anuais com doença do agregado familiar, comprovados através da Dec. IRS;

*EHT* os encargos anuais com as habitações temporárias do candidato e dos restantes elementos do agregado familiar que frequentem o ensino superior, até ao limite de 150€ mensais, por cada, em euros;

*ET* os encargos anuais com transporte do candidato e restantes elementos do agregado familiar que frequentem o ensino superior, até ao limite fixado para a habitação temporária (150€), comprovadamente apresentados com o nome e n.º contribuinte dos estudantes, em euros; referentes ao ano letivo em vigor;

*EP* os encargos anuais com propinas do candidato e restantes elementos do agregado familiar que frequentem o ensino superior, e comprovadas pela apresentação de fotocópia do recibo do estabelecimento de ensino, em euros, referentes ao ano letivo em vigor;

*N* o número de pessoas que compõem o agregado familiar.

### **3- Prazo para apresentação das candidaturas:**

Os interessados deverão formalizar as candidaturas no prazo máximo de **20 dias úteis**, contados do dia imediatamente seguinte ao da afixação do presente Aviso e respetivo Edital no átrio do edifício sede da Câmara Municipal, sendo o mesmo, simultaneamente, publicitado no sítio da internet.

### **4- Formalização das candidaturas:**

**4.1.** As candidaturas deverão ser entregues, preferencialmente, em suporte eletrónico, para o email [gap@cm-benavente.pt](mailto:gap@cm-benavente.pt), ou remetidas pelo correio (endereço: ao Presidente da Câmara Municipal de Benavente, Praça do Município, 2130-038, Benavente), sob registo, com aviso de receção, expedida até ao termo do prazo fixado para o efeito.





município  
**BENAVENTE**

Praça do Município, 2130-038 Benavente  
t. 263 519 600 e. gap@cm-benavente.pt NIF: 506 676 056

Os candidatos poderão, ainda, designadamente, quando não disponham de equipamento informático ou tecnológico adequados, fazer a entrega da candidatura, presencialmente, no Serviço de Educação e Ação Social, em Benavente, ou na Extensão dos Serviços Administrativos da Câmara Municipal, em Samora Correia.

**4.2.** As candidaturas **devem ser instruídas** com os seguintes elementos:

- a) **Formulário próprio**, disponibilizado no sítio da internet do Município ([www.cm-benavente.pt](http://www.cm-benavente.pt)), e em alternativa, nos serviços municipais acima mencionados;
- b) Todos os **documentos elencados no Edital** de publicitação de abertura do concurso;
- c) **outros documentos** que os candidatos julgarem por bem entregar para apreciação da sua candidatura.

**4.2.1.** O requerimento de candidatura é considerado validamente apresentado, após a entrega atempada de todos os documentos necessários à análise do pedido.

**4.2.2.** A falta de entrega atempada de algum dos documentos que, obrigatoriamente devem instruir a candidatura, por motivo, comprovadamente, não imputável ao candidato, pode ser suprida no prazo de dez dias contados da data da apresentação do requerimento de candidatura.

**4.3.** A apresentação de candidatura, não confere, por si só, o direito à atribuição da bolsa requerida.

**4.4.** Podem ser solicitados aos estudantes candidatos informações complementares, ou a apresentação de documentos originais com comprovem as declarações prestadas, ou atestem a veracidade dos elementos instrutórios apresentados.

## **5 – Ordenação das candidaturas à bolsa de estudo**

As candidaturas são ordenadas nos termos e em cumprimento do disposto no art.º 8º do RMABE.

Publique-se o presente Aviso, com o respetivo Edital, no átrio do edifício sede da Câmara Municipal e nos lugares de estilo de todas as freguesias e difundidos no sítio da internet do Município, nos termos do artigo 112.º, n.º 1, al. d), do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro.



município  
**BENAVENTE**

Praça do Município, 2130-038 Benavente  
t. 263 519 600 e. gap@cm-benavente.pt NIF. 506 676 056

*Benavente e sede do Município, aos 10 de outubro de 2023*

**O Presidente da Câmara Municipal**

**Carlos António Pinto Coutinho**